



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.553
de 23 / 05 / 90

Processo n.º 17.286

PROJETO DE LEI N.º 4.927

Autoria: JOÃO CARLOS LOPES

Ementa: Denomina as vias públicas que especifica.

Arquive-se

William Fedi
Diretor
29/05 190



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

17286 JUN 89 1230

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
ÀS COMISSÕES:
CJR e CECET
Presidente
13/06/89

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
02/05/90

PUBLICADO
em 16/06/89

PROJETO DE LEI Nº 4.927

Denomina as vias públicas que especifica.

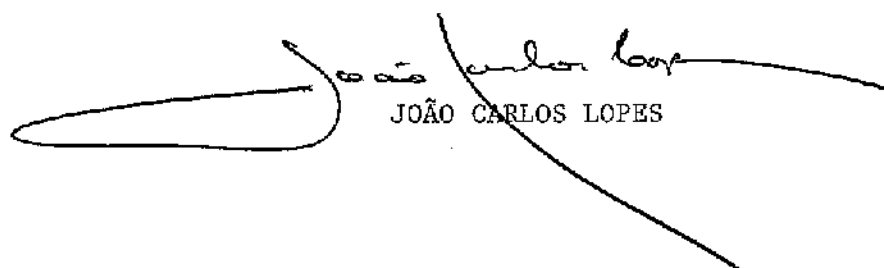
Art. 1º É denominada "Rua ADONIRO MOREIRA" a Rua G do Loteamento Parque da Represa.

Art. 2º É denominada "Rua ANTONIO LUIZ RUSSI" a Rua H do Loteamento Parque da Represa.

Art. 3º É denominada "Rua ATALIBA RAMALHO" ("Paixão") a Rua I do Loteamento Parque da Represa.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07.06.89


JOÃO CARLOS LOPES

*

rrfs

315 x 315 mm

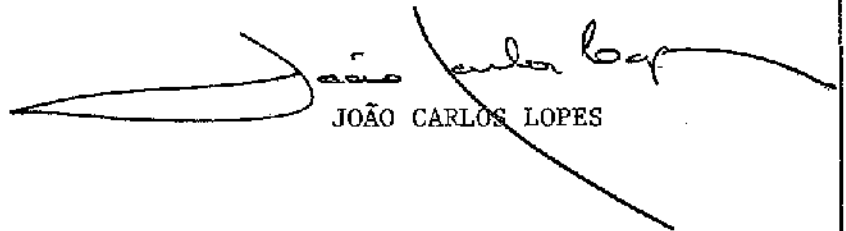


(PL nº 4.927 - fls. 2)

JUSTIFICATIVA

Pretendo com este projeto de lei prestar homenagem póstuma a cidadãos que contribuíram significativamente para o desenvolvimento da cidade, cada um deles dentro de uma área específica.

Juntando ao presente os dados biográficos respectivos, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres Edis para a aprovação da propositura.


JOÃO CARLOS LOPES

*

rrfs

215 x 315 mm



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ADONIRO MOREIRANascido em: 13 / 05 / 1919 Local: Jundiaí Estado: SPFalecido em: 14 / 06 / 1988 Local: Jundiaí Estado: SPFiliação: Jesus Moreira e Josepha Meleiro Moreira

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

O Sr. Adoniro foi uma pessoa muito estimada em sua comunidade. Muito ligada ao esporte, destacando-se no boxe, por sua grande habilidade, tendo ganhado vários troféus. Foi ativo participante da cruzada católica da Igreja São Bento.

Foi casado com Maria Rodrigues Romão Moreira, com quem teve dois filhos: Maria Estela Moreira Gonçalves e Adoniro José Moreira. Foi farmacêutico durante muitos anos na Vila Rio Branco.

Representante da Família:

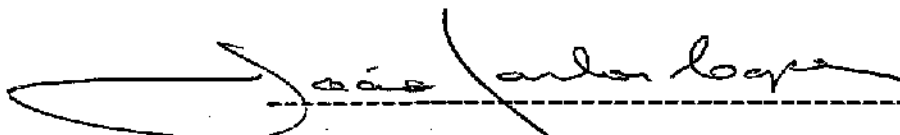
Nome: Maria Estela Moreira GonçalvesEnd.: Av. Guilherme de Almeida, 19 - Vila Liberdadefone: 434-2493

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em 06 de junho de 19 89


Vereador



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ANTONIO LUIZ RUSSI

Nascido em: 05 / 02 / 1912 Local: Valinhos Estado: SP

Falecido em: 03 / 05 / 1989 Local: Jundiaí Estado: SP

Filiação: Pedro Russi e Angela Sanfrancisco

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Era casado com a Sra. Anna Leoni Russi. Residiu em Jundiaí desde 1933.

Em 1953 iniciou seu comércio com uma mercearia onde era auxiliado por sua
esposa e seus três filhos: Horácio Russi; Oswaldo Russi e Orides Russi.

Posteriormente transformou sua mercearia em armazém e logo em seguida em
supermercado. Em 1970 aposentou-se, porém continuou na organização dos su-
permercados, sempre com sua experiência exemplar. Deixou seis lojas espalha-
das pela cidade; uma loja em Franco da Rocha; uma em Vinhedo e uma em Várzea
Paulista. Essas lojas empregam aproximadamente 900 empregados.

Representante da Família:

Nome: Vera Lúcia Dias Sudatti (Gerente de Recursos Humanos)

End.: _____

_____ fone: 731-4829

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em 06 de junho de 19 89

Antonio Luiz Russi

Vereador



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ATALIBA RAMALHO ("PAIXÃO")Nascido em: 02/03/1917 Local: Itatiba Estado: SPFalecido em: 22/08/1987 Local: Jundiaí Estado: SPFiliação: Antonio Ramalho e Maria Francisca RamalhoJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Ex-funcionário da extinta Cia Paulista de Estradas de Ferro, onde exerceu
várias atividades. Foi pintor autônomo durante 13 anos; membro da Cruzada
Mocidade Católica, onde desenvolveu atividades assistenciais; também foi di-
retor e atleta do Paulista Futebol Clube. Pai de sete filhos, todos nascidos
e residentes em Jundiaí.

Representante da Família:

Nome: Amadeu Frasson RamalhoEnd.: Rua Afrânio Peixoto, 18fone: 434-3908

Informante:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Em 06 de junho de 19 89

Vereador

DECRETO Nº 10.429, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1988

às _____ horas

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado - de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente - as que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 2.507, de 14 de agosto de 1.981, c/c art. 19 § 5º da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, -----

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica aprovado e aceito sob a forma de loteamento, o projeto de urbanização denominado "PARQUE DA REPRESA", executado em imóvel de propriedade de BOA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO e TERRAS DE SÃO JOSÉ URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., localizada à Rodovia Estadual Vereador GERALDO DIAS, Bairro do Engordadouro, neste Município, conforme processo nº 20.394/80.

Artigo 2º - O loteamento de que se trata, de acordo com o projeto constante das plantas anexas que passam a fazer parte integrante deste Decreto, se resume na seguinte distribuição de áreas:

LOTES	236.085,515m ²	52,450%
SISTEMA DE LAZER	46.494,955m ²	10,330%
EQUIPAMENTO PÚBLICO	22.606,398m ²	5,022%
PRESERVAÇÃO E ALARGAMENTO DO CANAL		
RIO JUNDIAÍ-MIRIM	18.621,126m ²	4,137%
RUAS e VIELAS	122.187,283m ²	27,146%
ABERTURA DO TRAMO DE CONEXÃO	959,094m ²	0,213%
DESLOCAMENTO DA DIVISA P/ IMPLANTAÇÃO REAL DO LOTEAMENTO VIZINHO	3.157,829m ²	0,702%
<u>T O T A L</u>	450.112,200m ²	100,000%

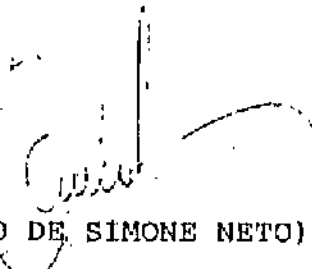
Artigo 3º - A urbanização ora aprovada, fica classificada como Tipo I e enquadrada no Setor S 3 - uso residencial, conforme disposições constantes no Plano Diretor Físico-Territorial do Município de Jundiaí, sendo as vias: Avenida Principal (da faixa

de transmissão até o lote 21, inclusive da quadra "C"), Avenida Marginal à Rodovia Estadual Vereador GERALDO DIAS, Avenida Marginal do Rio Jundiá-Mirim, lado direito e esquerdo, e Avenida Marginal à variante da estrada de Itatiba, classificadas como vias-COLETORAS e as demais vias, classificadas como vias LOCAIS.

Artigo 4º - As áreas correspondentes ao sistema de lazer, equipamento público, preservação e alargamento do canal do Rio Jundiá-Mirim, ruas e vielas, integrarão o domínio público, sem nenhum ônus, tudo conforme artigo 148 da Lei municipal nº 2.507, de 14 de agosto de 1.981 c/c art. 19 § 5º da Lei federal nº..... 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

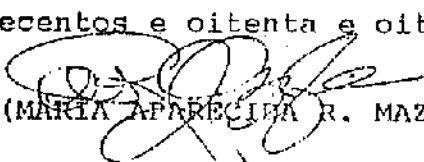
Artigo 5º - Passarão a pertencer ao patrimônio público municipal, sem ônus para a Prefeitura, todos os bens aplicados na execução dos serviços e obras referidos neste Decreto, inclusive pavimentação asfáltica.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

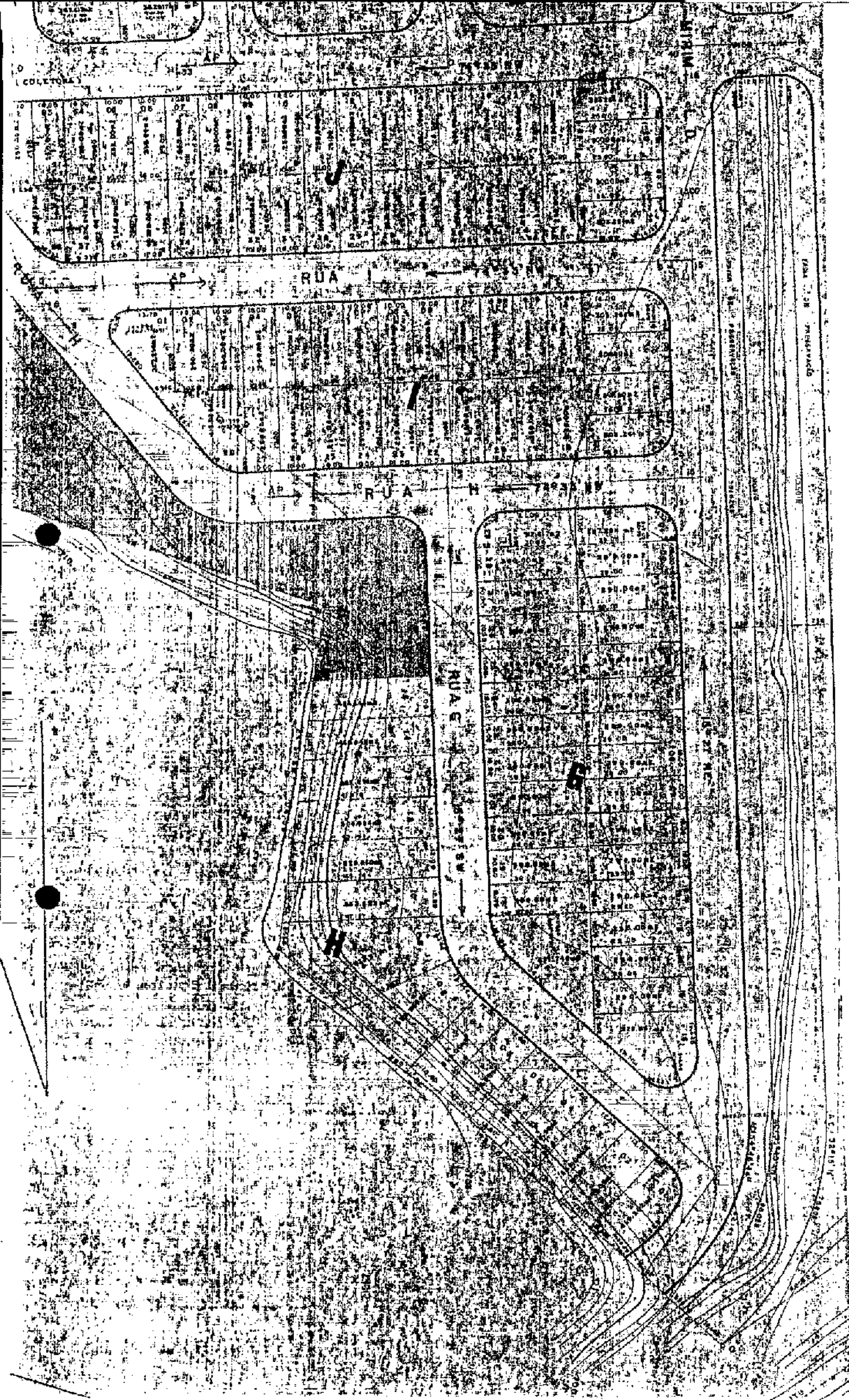

(ANTONIO DE SIMONE NETO)

Secretário Municipal de Obras

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.


(MARIA APARECIDA R. MAZZOLA)

Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos





DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

W. Manfredi
Diretor Legislativo

08 106 189

*



PROJETO DE LEI nº 4.927

PROC. nº 17.286

De autoria do Nobre Vereador JOÃO CARLOS LOPES, o presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar as vias públicas que especifica.

A propositura encontra-se justificada às fls. 03 e vem instruída com os documentos de fls. 04/09.

É o relatório.

PARECER

1. A propositura é legal quanto à iniciativa e à competência, uma vez que à Câmara cabe dar denominação à próprios, vias e logradouros públicos, nos termos do art. 24, inc. VX, da Lei Orgânica dos Municípios.

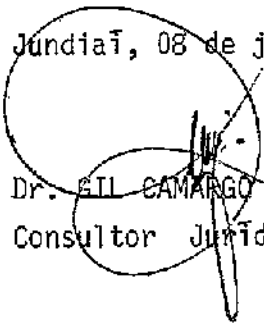
2. Além da Comissão de Justiça e Redação, também deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

3. Quorum: a maioria dos Senhores Vereadores presentes à sessão, por força da determinação contida no art. 19, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

S. m. j.

É o parecer.

Jundiá, 08 de junho de 1989.


Dr. EIL CAMARGO ADOLPHO
Consultor Jurídico "B"

*



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Alfonso
Diretor Legislativo

13 / 06 / 89

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Miguel Haddad

para relatar no prazo de 7 dias.

João da Silva
Presidente
13/06/89

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.286

PROJETO DE LEI Nº 4.927, do Vereador JOÃO CARLOS LOPES, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 3.958

A Lei Orgânica dos Municípios, art. 24, inc. XV, afirma ser da competência da Câmara dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos.

Assim sendo, esta propositura, ao pretender denominar vias públicas do Loteamento Parque da Represa, atende ao disposto na lei supra citada, sendo, por isso, legal quanto à iniciativa e à competência.

Isto posto, exaro parecer favorável à sua tramitação nesta Casa.

Voto favorável.

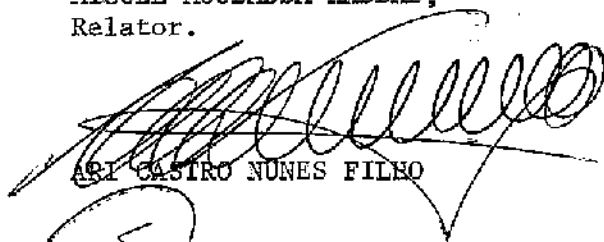
APROVADO EM 20.06.89

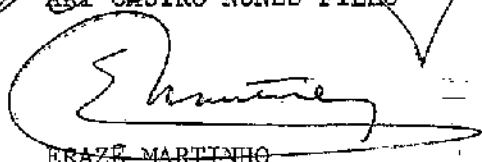
Sala das Comissões, 20.06.89


MIGUEL MOUBADDA HADDAD,
Relator.


JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente.


ARIOVALDO ALVES


ARI CASTRO NUNES FILHO


BRAZE MARTINHO

*

rrfs

215 x 315 mm



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Resação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

William Fede
Diretor Legislativo

26 / 06 / 89

Ao Vereador Sr. Avoca

para relatar no prazo de 07 dias.

J. P. Soares
Presidente

27 / 06 / 89



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 17.286

PROJETO DE LEI Nº 4.927, do Vereador JOÃO CARLOS LOPES, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 4.036

Objetiva o projeto denominar as ruas G, H e I do Loteamento Parque da Represa, respectivamente de "Rua Adoniro Moreira", "Rua Antonio Luiz Russi" e "Rua Ataliba Ramalho".

Todos eles foram ilustres cidadãos jundiáenses que, de uma forma ou de outra, contribuíram para o desenvolvimento da cidade. Através deste projeto, portanto, pretende-se fazer com que seus nomes fiquem para sempre gravados na nossa história.

Isto posto, exaro parecer favorável à tramitação da matéria nesta Casa.

Voto favorável.

Sala das Comissões, 19/08/89

APROVADO EM 19.08.89.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO,
Presidente e Relator.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
ARI CASTRO NUNES FESIO
ROLANDO GIARELLA

*

rrfs

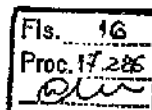
215 x 315 mm



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



OF. PM. 05.90.02.

Proc. 17.286

Em 3 de maio de 1990

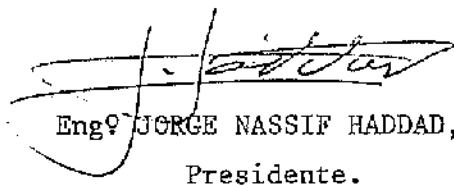
Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Para a elevada análise de V.Exa., estou encaminhan-
do, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.719 do PROJETO DE LEI Nº 4.927, aprovado
na Sessão Ordinária realizada no dia 2 do corrente mês.

Queira aceitar, mais, na oportunidade, as expres-
sões de minha estima e distinta consideração.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

*
RSV



PROJETO DE LEI Nº 4.927
PROCESSO Nº 17.286
OFÍCIO P.M. Nº 05/90/02

AUTÓGRAFO Nº 3.719

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

07/05/90

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

28/05/90

Manfredi

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ
OF. GP. L. nº 246/90



Proc. nº 8585/90

07581

1990

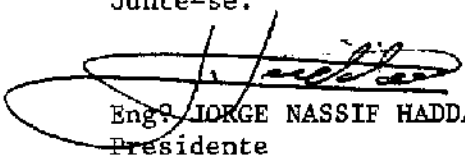
161748

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 23 de maio de 1.990.

Junte-se.

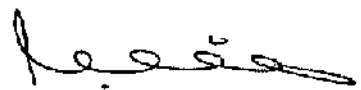
Senhor Presidente:


Eng. JORGE NASSIF HADDAD
Presidente
28.1.1990

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de nº 4.927, bem como cópia da Lei nº 3553, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos - os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a



GP., em 23.5.1990.

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO a presen
te Lei.

[Signature]
(Walmor Barbosa Martins)

Prefeito Municipal

Proc. 17.286

AUTÓGRAFO Nº 3.719

(Projeto de Lei nº 4.927)

Denomina as vias públicas que
especifica.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, apro
va:

Art. 1º É denominada "Rua ADONIRO MOREIRA" a Rua G do
Loteamento Parque da Represa.

Art. 2º É denominada "Rua ANTONIO LUIZ RUSSI" a Rua H do
Loteamento Parque da Represa.

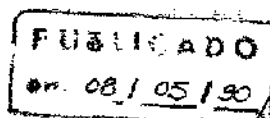
Art. 3º É denominada "Rua ATALIBA RAMALHO ('Paixão')" a
Rua I do Loteamento Parque da Represa.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de maio de mil nove
centos e noventa (03.05.1990).

[Signature]
Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidência.

RSV



215 x 315 mm

*Recebido em
07-05-90
14:10H
mmf*



10M 29-5-90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(Proc. nº 8585/90)

Fls. 20
Proc. 17.288
<i>[Signature]</i>

LEI Nº 3553 , DE 23 DE MAIO DE 1990

Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 2 de maio de 1990, PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - É denominada "Rua ADONIRO MOREIRA" a Rua G do - Loteamento Parque da Represa.

Art. 2º - É denominada "Rua ANTONIO LUIZ RUSSI" a Rua H do Loteamento Parque da Represa.

Art. 3º - É denominada "Rua ATALIBA RAMALHO ('Paixão') " a Rua I do Loteamento Parque da Represa.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

accg.-

10M DE 29.05.90

LEI N° 3553, DE 23 DE MAIO DE 1990

Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 2 de maio de 1990, PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1° — É denominada "Rua ADONIRO MOREIRA" a Rua "G" do Loteamento Parque da Represa.

Art. 2° — É denominada "Rua ANTONIO LUIZ RUSSI" a Rua "H" do Loteamento Parque da Represa.

Art. 3° — É denominada "Rua ATALIBA RAMALHO ('Paixão')", a Rua "I" do Loteamento Parque da Represa.

Art. 4° — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

Projeto de lei n.º 4.927

Autuado em 07 / 06 / 89

Director *W. W. W. W.*

Comissões CTR - CECET.

Quorum M.S.

[illegible]

Juntas fls. 01/10-08.06.89 @ Mr. fls. 11/12-13.06.89 @ Mr.
fls. 13/14.06.06.89 @ Mr. fls. 15-01.08.89 @ Mr. fls. 16/21-
Mr. 29.05.90 @ Mr.

Observações